



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.096/2010

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EDUARDO GOMES DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **EDUARDO GOMES DE ARAÚJO**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Paes de Carvalho, esquina com a Av. Haroldo Veloso, bairro Boa Esperança, Setor 002, Quadra 011, Lote 042, medindo 09,90 metros de frente, lado direito 31,90 metros, lado esquerdo 31,90 metros e fundos 09,90 metros, perfazendo uma área total de 315,80 metros quadrados, limitando-se:


Frente:	Trav. Paes de Carvalho
Lado Direito:	Patrimônio Municipal
Lado Esquerdo:	Av. Brigadeiro Haroldo Veloso
Fundos:	Com quem de direito

Art. 2° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93**, que disciplina a Alienação das Terras Patrimoniais do Município de Itaituba.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 25 de Agosto de 2010.


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal


Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração